DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Segunda-feira, 09 de novembro de 2026 **Ano IX | Edição nº 1557** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Errata 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Icém garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.icem.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER LEGISLATIVO

Errata

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade e respeito com a população"

EDITAL Nº 0017/2026

Pelo presente, publica-se a presente errata do documento intitulado "**TERMO DE REASSUNÇÃO DE CARGO**", publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1555B, em 06/11/2026, que por erro material deixou de constar a numeração do documento.

Icém/SP, 09 de novembro de 2026.

JORGE PAULO DE OLIVEIRA
Presidente

(17) 3282-2135 | camaraicem@hotmail.com | ouvidoria@camaraicem.sp.gov.br | www.camaraicem.sp.gov.br
youtube.com/@camaramunicipaldeicem | facebook.com/camaramunicipiodeicem
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, Nº 521 | Centro | CEP: 15460-043 | Icém-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade e respeito com a população"

TERMO DE REASSUNÇÃO AO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL
Nº 001/2026

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 17:30, na sede da Câmara Municipal de Icém/ SP, situada na Avenida Simpliciano Custódio da Silveira, nº 521, compareceu presencialmente a Senhora **APARECIDA SALISSO**, Prefeita Municipal eleita e regularmente empossada para o mandato correspondente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2028, a fim de reassumir o exercício das funções inerentes ao cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal.

A presente reassunção decorre da decisão liminar proferida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, da lavra do Desembargador Relator, Dr. SÉRGIO COIMBRA SCHMIDT, nos autos do recurso de Agravo de Instrumento nº 4160730-09.2026.8.26.0000 que reformou a decisão do Juízo da Vara Única da Comarca de Nova Granada, Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 4001514-06-2026.8.26.0390. A intimação pessoal foi recebida pela Câmara Municipal de Icém, na pessoa do Vereador Vice-Presidente, Sr. ULISSES IOCHIO ALVES KAWAGUCHI, em 04/11/2026, por meio da qual foi determinada a suspensão dos efeitos do Decreto Legislativo nº 002/2026, expedido pela Câmara Municipal de Icém que havia declarado a cassação do mandato eletivo da referida Prefeita Municipal.

Considerando a decisão judicial mencionada, especialmente o seu dispositivo, e em cumprimento à ordem emanada do Poder Judiciário, fica formalizada, por meio deste instrumento, a **REASSUNÇÃO DA SENHORA APARECIDA SALISSO ao exercício do cargo de Prefeita Municipal de Icém/SP**, a partir desta data e horário, observados os limites e as condições estabelecidos na decisão judicial.

Registra-se que a presente reassunção não constitui nova posse, mas o restabelecimento do exercício de mandato para o qual o agente político já havia sido regularmente eleito e empossado, em razão da suspensão judicial dos efeitos do ato administrativo que havia determinado sua cassação.

A partir da formalização deste termo, a Prefeita reassumente passa a exercer as atribuições constitucionais, legais e administrativas inerentes ao cargo, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da legislação aplicável.

(17) 3282-2135 camaraicem@hotmail.com ouvidoria@camaraicem.sp.gov.br www.camaraicem.sp.gov.br
youtube.com/@camaramunicipaldeicem facebook.com/camaramunicipiodeicem
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, Nº 521 | Centro | CEP: 15460-043 | Icém-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade e respeito com a população"

Determina-se o encaminhamento de cópia deste instrumento aos órgãos e setores competentes da Administração Pública Municipal, especialmente ao Gabinete do Prefeito, à Procuradoria Jurídica, à Diretoria Municipal de Administração, ao Setor de Recursos Humanos, à Contabilidade, ao Controle Interno e aos demais órgãos necessários, para conhecimento e adoção das providências administrativas pertinentes.

O presente termo é lavrado para fins de registro administrativo, publicidade e comprovação formal do retorno da Prefeita Municipal ao exercício de suas funções, permanecendo a situação jurídica condicionada aos efeitos e à vigência da decisão judicial que fundamenta a presente reassunção.

E, para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente **TERMO DE REASSUNÇÃO AO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL,** que, após lido e considerado conforme, vai devidamente assinado pelos presentes.

Icém, 05 de novembro de 2026

JORGE PAULO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

RENATA BORGES DE OLIVEIRA
1ª Secretária

LUZIA MARTINS MALHEIRO
2ª Secretária

APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal – Reassumente

(17) 3282-2135 camaraicem@hotmail.com ouvidoria@camaraicem.sp.gov.br www.camaraicem.sp.gov.br
youtube.com/@camaramunicipaldeicem facebook.com/camaramunicipiodeicem
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N° 521 | Centro | CEP: 15460-043 | Icém-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade e respeito com a população"

Assinam os demais Vereadores:

DANILO FÉLIX DE MIRANDA
Vereador

EDGAR JÚNIOR DA SILVA ROSA
Vereador

MATIAS CANEVAROLI SALICIO
Vereador

PEDRO LUCAS CONSERVA MONTALVÃO
Vereador

ROGÉRIO PEREIRA
Vereador

ULISSES IOCHIO A. KAWAGUCHI
Vereador